

ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Dulcinéa Gil

EMENTA: Autoriza David de Alencar Araripe a se submeter à avaliação de

conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino

médio.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12797336-2 | **PARECER Nº** 0102/2013 | **APROVADO EM:** 16.01.2013

I – RELATÓRIO

Dulcinéa Gil, mediante o processo nº 12797336-2, solicita a autorização deste Conselho de Educação para que o Colégio Antares, Rua Presidente Artur Bernardes, 2451, Edson Queiroz, CEP: 62.800-000, nesta capital, realize o avanço escolar a nível de conclusão do curso de ensino médio de David de Alencar Araripe, tendo em vista, este, ter obtido êxito no ENEM e classificação no SISU – UFC – Curso: Biotecnologia.

Cabe à instituição escolar, onde está matriculado o aluno, a realização do procedimento ora solicitado, não cabendo recuso da instituição de ensino quanto à execução do exame solicitado e devidamente autorizado por este Conselho.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea "c": "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado" e do Parecer nº 0490/2007-CEE.

III - VOTO DO RELATOR

Em assim sendo, o voto é favorável à autorização para que o Colégio Antares, nesta capital, proceda a avaliação de aprendizagem referente aos conteúdos das disciplinas do 3º ano do ensino médio em favor do aluno David de Alencar Araripe, para efeito de avanço nos estudos, como previsto na lei.

Encerrados os procedimentos cabíveis, obtendo aprovação, deverá essa instituição elaborar ata especial e registrar no espaço reservado as observações do histórico escolar do aluno que este foi reclassificado nos termos deste Parecer.

É o Parecer, salvo melhor juízo.



Cont. do Parecer nº 0102/2013

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2013.

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente da CEB, em exercício

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE